



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....	026
PROJETO DE LEI.....	026/96
AUTORIA.....	Executivo
.....	R.

LEI Nº 021/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa S. OSHIRO & CIA. LTDA-ME, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **S. OSHIRO & CIA. LTDA - ME**, CGC/MF 80.833.346/0001-00, o lote de terras sob nº 12 (doze) da quadra nº 02 (dois) com área de 2.400,00 m² da Planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado nos lotes n/s 1-C/REM., nº 1-C/A-1 e 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, conforme Matrículas nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI 2º Ofício local, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação de uma indústria têxtil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 1.996.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal